

Lei nº 155

Dispõe sobre concessão de
auxílios e subvenções.

A Câmara Municipal de Juiz de
creta e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica a Prefeitura Municipal au-
torizada a conceder, no exercício de 1957,
subvenções a instituições beneficentes com
personalidade jurídica até a quantia
de R\$ 7.000,00.-

Art. 2º - Dica a Prefeitura Municipal
autorizada, no exercício de 1957, a con-
ceder um auxílio à banca escolar lo-
cal até o limite de R\$ 5.000,00.-

Art. 3º - As despesas referidas nos artigos
1º e 2º, desta lei, correrão por dotações pró-
prias do orçamento de 1957.

Art. 4º - Perogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor no
dia 1º de janeiro de 1957.

Moando, portanto, a quem o conheci-
mento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e faça cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juiz, 3 de dezembro
de 1956.

José Vaz Wil
Prefeito Municipal

Idelfonso Texeira
Secretário

Lei nº 156

Autoriza aquisição de material elétrico